

Etec

de Cubatão
Cubatão



GOVERNO DO ESTADO

SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Manual de Normas e Orientações para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso da Etec de Cubatão

1ª Edição

Janeiro, 2020

Cubatão - sp

REGULAMENTAÇÃO

As diretrizes aqui contidas têm por objetivo organizar e padronizar o desenvolvimento, a construção, avaliação, validação e apresentação dos trabalhos de conclusão de curso (TCC's) dos Cursos de Ensino Médio Integrado ao Técnico nas Habilitações de Administração, Logística e Meio Ambiente e também dos Cursos Modulares de Habilitação Técnica de Administração, Contabilidade e Meio Ambiente da Etec de Cubatão, criando uma comunicação e orientação interna que atenda a alunos, professores e avaliadores.

O documento está baseado nas recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em conformidade com o Manual para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza.

REGULAMENTO INTERNO - Aplicado a todos os Cursos da Etec de Cubatão

Capítulo I – Conceituação e Objetivos

Artigo 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica compreendida como a etapa conclusiva do processo de ensino-aprendizagem do aluno, que se concretiza por meio da sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à área estudada, de significação relevante para a formação profissional e para o perfil do egresso e desenvolvido como um projeto integrador e interdisciplinar, em que componentes curriculares articulam-se, contribuindo para o aperfeiçoamento de competências e habilidades do aluno relacionadas à atividade profissional correlata ao curso. O TCC é requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma de Habilitação Técnica e será caracterizado por um documento escrito e orientado, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) específicas para trabalhos acadêmicos.

§ 1º - Para os cursos técnicos, o TCC envolve dois componentes modulares, a saber: Planejamento de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC) – 2º módulo, e Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (DTCC) – 3º módulo, e para os ETIM's, ambos componentes se desenvolverão no último ano do Curso, divididos semestralmente. O componente de PTCC é pré-requisito para o componente de DTCC, logo o aluno reprovado em PTCC não terá a possibilidade de cursar DTCC de forma simultânea.

§ 2º - A parte escrita do TCC deverá prezar pela organização, clareza, domínio na abordagem temática, apoiada em referencial teórico adequado e pertinente a sua representação escrita.

§ 3º - Envio dos Trabalhos Escritos em formato PDF para o e-mail e181.tcc@etec.sp.gov.br, até uma semana antes da Apresentação do TCC na Feira, sob pena do aluno não ter a menção final validada.

§ 4º - Fica estabelecido que de acordo com a natureza e o perfil do técnico que se pretende formar, os alunos de cada Habilitação Técnica optarão por um dos três produtos escritos a seguir:

1. Artigo científico;
2. Plano de Negócios;
3. Relatório Técnico.

§ 5º - O TCC deverá ser elaborado e desenvolvido em equipe de no mínimo três (03) e no máximo cinco (05) integrantes por grupo.

§ 6º - Só poderá haver remanejamento de componentes nos grupos nas três primeiras semanas da ministração do Componente de PTCC para os Cursos Técnicos e nas quatro primeiras para os Etim's.

§ 7º - O grupo só poderá abdicar do tema escolhido e optar por algum outro durante as três primeiras semanas da ministração do Componente de PTCC para os Cursos Técnicos e nas oito primeiras semanas para os Etim's.

§ 8º - No caso do produto escrito ser o Artigo Científico e esse ser publicado, o professor que ministra componentes relativos ao TCC não poderá configurar como coautor, uma vez que não pode assumir autoria por nenhum trabalho inerente a sua função. Seu nome aparecerá somente como Professor-Orientador.

Artigo 2º São objetivos do TCC:

- I. Ampliar o domínio específico sobre determinado tema;
- II. Proporcionar ao aluno a capacidade de síntese integradora de conhecimentos práticos e teóricos;
- III. Desenvolver e ampliar o espírito investigativo;
- IV. Promover a autonomia na atividade de produção de conhecimento científico;
- V. Favorecer a reflexão sobre a prática profissional;
- VI. Desenvolver estudos e projetos interdisciplinares;
- VII. Propiciar ao aluno o domínio das bases norteadoras da profissão de forma ética e compatível com a realidade social, desenvolvendo valores inerentes à cultura do trabalho;
- VIII. Proporcionar o desenvolvimento de competências e habilidades que favoreçam ao aluno a busca de alternativas criativas para o exercício profissional em decorrência do processo de pesquisa.

Capítulo II – Regulamentação

Artigo 3º Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) serão regidos por regulamento próprio da Unidade Escolar, aprovado pelo Conselho de Escola, atendidas às disposições da Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC.

§ 1º O Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso desta unidade deverá fazer parte do Projeto Político Pedagógico (PPG) da escola e definir:

- I. As modalidades de trabalhos e seus objetivos;
- II. Normas próprias para o desenvolvimento do TCC;
- III. Normas para definição do cronograma de desenvolvimento e apresentação de trabalhos (prévias);
- IV. Critérios de avaliação;
- V. Instrumentos para orientação, controle e avaliação dos trabalhos.

Capítulo III – da Organização Administrativa e Didática

Artigo 4º A qualificação do TCC como ação coletiva da escola, com vinculação e articulação ao PPG será de responsabilidade da Coordenação Pedagógica.

§ 1º Compete ao Coordenador Pedagógico:

- I. Articular-se com a direção da escola, os coordenadores de curso e demais responsáveis por departamentos envolvidos no processo de organização a fim de elaborar diretrizes, organizar espaços, promover o planejamento, desenvolvimento e apresentação dos trabalhos;
- II. Convocar, sempre que se fizer necessário, docentes que ministram PTCC e DTCC e os coordenadores de curso para discutir questões relacionadas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- III. Acompanhar o processo de constituição da Banca da Validação;
- IV. Conduzir o processo de definição de cronograma de apresentação dos TCC a cada semestre, de cada período letivo.

Artigo 5º A instrumentalização e avaliação permanente das atividades docentes relativas aos TCC's serão de responsabilidade do Coordenador de Curso.

§1º Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Delimitar as áreas de conhecimento do TCC, de maneira interdisciplinar, em conjunto com os professores da habilitação;
- II. Atualizar, em conjunto com os demais responsáveis diretos e indiretos pelo TCC, regulamentações específicas complementares que forem necessárias;
- III. Promover parcerias com empresas e instituições da área profissional para o enriquecimento dos trabalhos.

Capítulo IV – da Orientação

Artigo 6º O processo de orientação consiste em uma relação essencialmente didático-pedagógica educativa, na qual o professor interage com o aluno no sentido do seu planejamento e desenvolvimento para a elaboração de um trabalho técnico-científico. Tal orientação é de responsabilidade dos docentes com aulas atribuídas nos componentes de PTCC e DTCC, porém realizada de maneira integrada aos demais componentes curriculares da habilitação técnica.

§1º Compete aos docentes dos componentes específicos de TCC:

- I. Definir a estrutura do TCC, segundo as orientações da Unidade de Ensino Médio e Técnico;
- II. Orientar o planejamento e desenvolvimento de cada Artigo Científico no que se refere à delimitação do tema, problematização, hipóteses, objetivos, justificativa, metodologia e fundamentação teórica, e com relação ao Plano de Negócios no que se refere a conceito de negócios, riscos, concorrentes, público-alvo, estratégias de marketing e plano financeiro;
- III. Cientificar os alunos do cronograma de atividades (entregas previstas, prévias e avaliação final) estabelecido para o semestre, que deverá ser disponibilizado ao aluno até a terceira semana do início das aulas;
- IV. Discutir com os alunos a viabilidade e pertinência do trabalho à habilitação técnica;
- V. Atentar-se a prazos e procedimentos administrativos e acadêmicos relacionados ao desenvolvimento do TCC;
- VI. Acompanhar todas as etapas do TCC, instruindo, oferecendo sugestões e críticas construtivas;
- VII. Divulgar para a Coordenação Pedagógica, dentro do prazo estabelecido por essa, por meio de documentos internos: nome do trabalho, nomes dos componentes dos grupos, resumo do trabalho;
- VIII. Avaliar o TCC em suas diversas etapas (prévias e avaliação final), preenchendo e assinando a Ficha de Avaliação Prévia e de Avaliação Final de Trabalho de Conclusão de Curso;
- IX. Presidir a banca da última prévia, que validará o trabalho para ser apresentado na Feira;
- X. Organizar o processo de constituição da banca da Prévia de Validação, baseado no cronograma planejado;

Artigo 7º O processo de orientação, por ser uma relação, envolve ainda a responsabilidade do orientando quanto ao desenvolvimento do seu trabalho.

§1º São responsabilidades dos alunos de PTCC e DTCC:

- I. Cumprir os prazos divulgados pelo professor orientador no cronograma entregue até as três primeiras semanas do semestre;
- II. Entregar ao orientador as designações parciais de escrita ou atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;
- III. Preencher o Diário de Bordo, seguindo roteiro disponibilizado e entregue pelo professor, em período semanal ou quinzenal;
- IV. Participar das avaliações prévias e final, sob pena de prejuízo de atribuição de menção;
- V. Submeter seu texto ou projeto à apreciação e revisão do orientador, tantas vezes quantas necessárias e providenciar as alterações recomendadas;
- VI. Elaborar o TCC de acordo com as normas acadêmicas sugeridas neste Manual, no Manual para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza e normas da ABNT;
- VII. Estar ciente da ilegalidade da prática de plágio, cópias ou citações sem as devidas referências, bem como das penalidades possíveis de serem atribuídas;
- VIII. Comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação final, em formato de Feira, A ausência do aluno acarretará em reprovação no componente.

§ 2º Todo aluno de PTCC e DTCC terá direito à Recuperação Contínua e Reconsideração da avaliação, respeitadas as datas constantes do Calendário Escolar.

Capítulo V – da Avaliação

Artigo 8º A avaliação do TCC envolve a apreciação avaliativa dos seguintes itens:

- I. Desenvolvimento do TCC;
- II. Diário de Bordo;
- III. Trabalho escrito segundo normas da ABNT, deste Regulamento e do Manual para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza;
- IV. Apresentações Prévias Parciais e Finais;
- V. Apresentação em Slides ou como professor definir nas Prévias;
- VI. Apresentação Final em Feira;
- VII. Demonstração do Produto e/ou Materiais resultantes do trabalho, conforme e de acordo com a natureza do trabalho, se for o caso.

§1º Se para o desenvolvimento do TCC houver a necessidade de pesquisas com seres humanos, a fim de atender os princípios éticos da pesquisa científica, o pesquisado deve assinar o Termo de Consentimento de Livre Esclarecido – TCLE, em cuja redação o pesquisado identifica-se e assina consentindo com suas respostas. Se houver a utilização de imagens dos pesquisados (pessoa física) ou dos locais de pesquisa e/ou imagens de instituições públicas ou privadas, é necessário que o pesquisado e/ou instituição assine o consentimento de uso de imagem, que pode estar junto do TCLE. Em ambas situações deve conter a informação de que tanto os dados coletados na pesquisa quanto as imagens serão usadas somente para fins acadêmicos.

§ 2º O Diário de Bordo deve começar a ser desenvolvido no componente curricular de PTCC e seguir roteiro disponibilizado pela Coordenação Pedagógica aos Coordenadores de Curso e Professores de TCC. Deve ser atualizado pelo aluno e acompanhado pelo professor semanal ou quinzenalmente.

§ 3º O trabalho escrito seguirá o modelo disponibilizado pelos professores de TCC aos alunos de 2º e 3º módulos, respectivamente. PTCC e DTCC e também as instruções constantes do Manual para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza – CETEC, o qual deverá ser utilizado em conjunto com este Regulamento;

§ 4º As prévias de avaliação, que devem acontecer nos componentes de PTCC e DTCC, têm caráter orientador e servem para elucidar o aluno sobre questões relativas ao desenvolvimento e apresentação que, por ventura, necessitem de aperfeiçoamento. Devem seguir as seguintes diretrizes:

- I. As datas das prévias serão definidas pelos docentes em reunião de Planejamento de TCC, no início do semestre;
- II. A banca de avaliação das prévias é organizada pelo professor de TCC com a ciência e mediação dos Coordenadores de Curso;
- III. As bancas de avaliação das prévias, além de seu caráter orientador, possuirão caráter avaliativo, que será convertido em menção;
- IV. O registro das considerações da banca de prévia será realizado em ficha de avaliação própria;
- V. A banca avaliadora atribuirá menção mediante análise e deliberação com o professor orientador do trabalho;
- VI. A menção atribuída pela banca deverá ser registrada na ficha de acompanhamento para ciência do aluno;
- VII. No componente de DTCC, o aluno que obtiver menção insatisfatória (I) na última prévia não terá seu trabalho validado para apresentação na Feira e, conseqüentemente, será considerado retido, porém terá direito a processo de reconsideração, de acordo com os prazos previstos em calendário escolar.

§5º A Feira é o momento da apresentação oral e pública e também da avaliação final do TCC, e atenderá aos seguintes parâmetros:

- I. A apresentação na Feira é obrigatória e será destinada àqueles trabalhos que obtiverem menção MB, B ou R na última prévia;
- II. A apresentação na Feira compreenderá a apresentação oral do grupo e apresentação de banner (modelo disponibilizado pela Coordenação Pedagógica e repassado aos alunos pelos professores de TCC);
- III. O banner será confeccionado em modelo padrão, plotagem em papel ou lona colorida no tamanho de 1,00 m de largura por 1,20 m de altura, e deverá ser trazido pelo grupo à escola no dia de sua apresentação;

- IV. Cada grupo terá a sua disposição um suporte para banner e duas carteiras destinadas a material de apoio;
 - V. A escola não disponibilizará quaisquer outros materiais que se façam necessários à apresentação de cada grupo, de maneira que materiais extras devem ser providenciados pelos alunos e estarão sob sua responsabilidade;
 - VI. Caso o grupo necessite de pontos de energia extras no local, deverá solicitá-los à Coordenação Pedagógica, com 20 dias de antecedência, por meio de requerimento protocolado na secretaria;
 - VII. A data da apresentação da Feira constará do Calendário Escolar homologado e tornado público e não sofrerá alteração.
 - VIII. A banca avaliadora será constituída de 03 a 04 membros;
 - IX. O professor orientador será o presidente da Banca;
 - X. Poderão integrar a banca avaliadora, docentes desta Unidade, ou de outras Unidades, ou mesmo de outras instituições ou ainda, profissionais da área de estudo do TCC apresentado;
 - XI. Dentro do possível, a escolha dos avaliadores será baseada em sua formação específica e o tema do trabalho;
 - XII. A apresentação deverá ser realizada por todos os componentes do grupo, que devem estar preparados para eventuais questionamentos dos membros da banca;
 - XIII. Cada componente do grupo deverá estar portando crachá de identificação, o qual deve ser confeccionado pelo próprio grupo;
 - XIV. Será de responsabilidade do professor orientador a atribuição da menção final ao grupo. Aos demais membros da banca, caberá a responsabilidade de emitir um parecer e uma menção, de acordo com os critérios constantes da Ficha de Avaliação de TCC;
 - XV. Os alunos que se ausentarem da apresentação final, na Feira, serão considerados RETIDOS. Cada caso será analisado pelo Conselho de Classe, com direito à reconsideração, de acordo com os prazos previstos em calendário escolar
- § 6º Casos omissos serão resolvidos pela Direção da U.E.